RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº:	05050560.000868/2025-86
INEXIGIBILIDADE Nº:	94/2025/CPL/DGLC/PMM
PROCEDIMENTO AUXILIAR	CREDENCIAMENTO
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DESTINADOS A PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), TRANSTORNO OPOSITIVO DESAFIADOR (TOD) E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS / PSIQUIÁTRICAS COMUNS E ASSOCIATIVAS, VOLTADOS AO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde/FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa NINA – Núcleo de Desenvolvimento Infantil, por meio do endereço eletrônico *ninaterapias01@gmail.com*, em relação aos termos do Edital em epígrafe.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua respectiva resposta, os itens 7.1 e 7.3 do Edital estabelecem o seguinte:

> 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
>
> 7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Enquanto vigente o Edital, permanece assegurado a qualquer interessado o direito de formular pedido de esclarecimento ou apresentar impugnação, nos termos dos itens 7.1 e 7.3 do instrumento convocatório, sendo as respectivas respostas divulgadas por meio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

3. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

> " Sobre o edital de credenciamento de empresas para atendimento especializado à pessoas com TEA, TDAH, TOD entre outras condições, solicitamos algumas informações visto nosso interesse no credenciamento.
> 1. O procedimento "atendimento de familiares, cuidadores e/ou acompanhantes de pessoas com deficiência nos serviços de reabilitação da atenção especializada" pode ser realizado em usuários/pacientes crianças e adolescentes? Uma vez que a tabela SIGTAP sinaliza que a idade é de 18 a 130 anos.
> 2. Sobre a declaração de responsabilidade técnica, é obrigatório o profissional ser médico? Uma vez que a clínica não é médica, e sim multiprofissional, poderia ter como responsável técnico um fonoaudiólogo? Uma vez que já é uma realidade e todos os documentos necessários para funcionamento da clínica estão registrados dessa forma."

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, conforme prescreve o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

> "§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de impugnação e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.".

Nesse contexto, esta Agente de Contratação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1.704/2025/CPL/DGLC/PMM, para conhecimento, análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa NINA - Núcleo de Desenvolvimento Infantil (Id Sei nº 1207237), considerando o caráter eminentemente técnico das matérias suscitadas.

Em atendimento, o Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou Ofício nº 337/2025/SMS-SCA/SMS-PMM em resposta ao Pedido de Esclarecimento (doc. SEI nº 1208279), por meio do qual foram prestados os seguintes esclarecimentos:

> " Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **NINA – Núcleo de Desenvolvimento Infantil**, referente ao **Edital de Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para Prestação de Serviços Especializados e Complementares de Acompanhamento e Reabilitação Multiprofissional destinados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurológicas/psiquiátricas comuns e associativas, voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Marabá,** temos a informar o que segue:
>
> **1. Quanto ao questionamento sobre o procedimento "Atendimento de familiares, cuidadores e/ou acompanhantes de pessoas com deficiência nos serviços de reabilitação da atenção especializada"**, esclarecemos que, **embora o referido procedimento não tenha sido cadastrado no processo utilizando código da Tabela SIGTAP**, a limitação de faixa etária indicada (18 a 130 anos**) refere-se exclusivamente ao público-alvo do atendimento,** ou seja, **aos familiares, cuidadores e/ou responsáveis legais das crianças e adolescentes** beneficiários do serviço. Ressaltamos que o objetivo deste procedimento é **ofertar acompanhamento e orientação aos adultos responsáveis pelos menores atendidos**, uma vez que estes detêm a **responsabilidade legal e civil sobre os pacientes em idade infantil e adolescente,** conforme previsto na legislação vigente.
>
> **2. Quanto à declaração de responsabilidade técnica**, informamos que, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, item 5.12 – Descrição da Solução como um Todo, bem como no Termo de Referência, item "Forma e Critérios de Seleção do Credenciado e Regime de Execução", linha 12.48, nas situações em que a clínica não possuir natureza médica, mas multiprofissional, a mesma deve ter como responsáveis técnicos os outros profissionais da saúde, devendo assim comprovar a devida inscrição nos respectivos Conselhos de Classe (exemplo: fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, entre outros), conforme a legislação pertinente e os documentos comprobatórios de funcionamento da instituição.
>
> Diante do exposto, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários."

Dessa forma, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, resta devidamente esclarecido o questionamento apresentado.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se devidamente respondido o pedido de esclarecimento formulado pela empresa NINA – Núcleo de Desenvolvimento Infantil, nos termos das informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Isto posto, o teor do presente esclarecimento será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá (https://transparencia.maraba.pa.gov.br/), em observância ao princípio da publicidade, assegurando-se amplo acesso às informações por todos os interessados, ao passo que serão regularmente retomados os trâmites inerentes ao procedimento em referência.

Marabá/PA, 24 de fevereiro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Naiara Sirilo Vitória Araújo
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria N.º 3.984/2025-GP/PMM